

CONTRATO DE SERVIÇO DE Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

252

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**; autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25, com sede no município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, CEP: 76.100-000; que integra a administração indireta dos municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, neste ato representado por seu presidente, o senhor prefeito Geraldo Antônio Neto do Município de Cachoeira de Goiás - GO, brasileiro, casado, portador do RG nº 27.989-PM/GO, inscrito no CPF sob o nº 628.799.521-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS**, CNPJ nº 09.425.334/0001-40, situada a rua Ernesto Piazza, s/n, Área Industrial, em Nova Itaberaba- SC, CEP nº 89.818-000, representada neste ato pelo Sr. JEAN MICHEL PEDRA RUME, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Presencial Nº 001/2020**, devidamente homologado pelo Presidente do CIGIRS Municipal, em 06/02/2020, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constituí o presente objeto **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 8.300,73 m² DE GEOMEMBRANA IMPERMEÁVEL EM PEAD 2,0 mm DE ESPESSURA EM TODAS AS PAREDES, TALEDES E FUNDO DA TRINCHEIRA E LAGOA DE CHORUME NO ATERRO SANITÁRIO DO CIGIRS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS QUE SEGUE EM ANEXO I.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1 - A vigência do presente instrumento será a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.
2.2 - O presente contrato terá sua validade até 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

- 3.1 - O valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 179.055,79 (cento e setenta e nove mil, cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos).**
3.2 - As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato correrão a conta do LOTE orçamentário: 18.541.0001.1.001-4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA - FATURAMENTO

- 4.1 - A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao fornecimento/serviço entregue/prestado ao **CIGIRS**;
4.2 - Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
4.3 - Por ocasião da entrega dos produtos, este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado no Item 4.2;
4.4 - Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

252

CONTRATO DE SERVIÇO DE Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

253 

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 - O pagamento será efetuado após à apresentação da Nota Fiscal à setor competente para vistoria e liberação do Recurso.
- 5.2 - O CIGIRS deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
- 5.3 - Para os casos de rejeição dos serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no Item 6.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o CIGIRS.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 - Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irredutíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 - Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;
- 7.1.1 - O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;
- 7.2 - No ato da entrega, os serviços serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- 8.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 8.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 8.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete interrupção na execução do Contrato;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 8.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância as normas ambientais vigentes;
- 8.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

254

CONTRATO DE SERVIÇO DE Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

8.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE;
- 9.3. A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos serviços;
- 9.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- 9.5. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- 9.6. A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 9.7. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 9.8. Fornece toda mão-de-obra para a execução do serviço na área do Aterro Sanitário, bem como: Bombeamento da água, secagem das superfícies, retirada de resíduos que possam impedir a aplicação da GOEMEMBRANA, até a finalização dos trabalhos de instalação em perfeitas condições;
- 9.9. O fornecimento de transporte para a movimentação das geomembranas no canteiro de obras até os locais de instalação, bem como, das MÁQUINAS E TÉCNICOS nos locais de serviço;
- 9.10. Abertura e fechamento das canaletas para ancoragem e fixação da geomembrana, bem como, das canaletas para a execução do dreno dos líquidos;
- 9.11. A contratada ainda arcará com todas as despesas de hospedagem, alimentação dos funcionários que executarão a instalação da geomembrana, inclusive despesas com fio de solda;
- 9.12. É de inteira e total responsabilidade da empresa contratada a locação de gerador de energia para solda das mantas.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto, a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas

255 ✓

CONTRATO DE SERVIÇO DE Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato seja prejudicada.

Cláusula Décima Primeira - Penalidades

11.1. O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada s seguintes sanções:

A - Advertência por escrito;

B - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

C - Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

D - Rescisão unilateral do contrato pelo CIGIRS e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com as Prefeituras dos municípios consorciados por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) da letra b;

11.2. – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93;

11.3. – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem paga à contratada;

11.4. – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. – O CIGIRS poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13. – A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial nº 001/2020, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

13.2. – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de São Luís de Montes Belos - GO, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas



25612

CONTRATO DE SERVIÇO DE Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

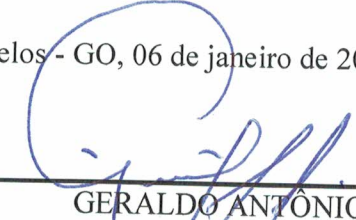
CLAUSULA DÉCIAMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

O presente contrato é celebrado com licitação Pregão Presencial nº 001/2020

São Luís de Montes Belos - GO, 06 de janeiro de 2020.



GERALDO ANTÔNIO NETO
Presidente do CIGIRS
Contratante



Contratada

Testemunha 1: Lidia Buena R. de Melo, CPF nº 017.719.371-90

Testemunha 2: Vences C. Pereira, CPF nº 053.866.601-67

Estado de Santa Catarina

Município de Nova Itaberaba, Comarca de Chapecó

Escrivania de Paz de Nova Itaberaba

RODRIGO DA COSTA VASCONCELLOS - Escrivão de Paz - Interventor
Av. Progresso, 739, Centro, Nova Itaberaba - SC, 89618-000 - (49) 3327-0336 -
novaitaberabacartorio@gmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou
JEAN MICHEL PEDRA RUME (FTU 76230-RZDY) *****

Representando:

JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,35 | 1 Selo de

Fiscalização pago R\$ 2,01 | ISS R\$ 0,43 | Total R\$ 5,49 | Recibo Nº: 488

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fe, Nova Itaberaba - 03 de março de 2020

KARINA DE LIMA - Escrevente Substituta



**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2020 - CIGIRS - Sessão Nº 001**

Processo	: PP001/2020
Objeto	: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 8.841,78 m2 DE GEOMEMBRANA IMPERMEÁVEL EM PEAD 2,0 mm DE ESPESSURA EM TODAS AS PAREDES, TALEDES E FUNDO DA TRINCHEIRA E LAGOA DE CHORUME NO ATERRO SANITÁRIO DO CIGIRS

1 - Abertura da Sessão

Às 09:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2020, reuniram-se na sala SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS o Pregoeiro ALBERTINO DE PAULA JUNIOR e os membros da Equipe de Apoio SAMUEL ALBINO DA SILVA, THAYNAN CAROLYNE DE SOUSA LIMA, NATHALIA OLIVEIRA COSTA, designados pelo Decreto nº 001/2020, de 02/01/2020, com base na Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Estadual 17.928 de 27 de dezembro de 2012, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 001/2020 - CIGIRS, tipo menor preço por item.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no item 3 do Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA.	SIM	12.113.877/0001-78	JOÃO LUIS DA CUNHA	2082499481
JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI	NÃO	09.425.934/0001-40	LELIA DENISE HEINZEN SCALABRINI	2393189 SSP/SC
L.R. GEOMEMBRANAS LTDA. Impedido de Ofertar Lance. Motivo: SOMENTE PROTOCOLOU ENVELOPES PROCESSO 16058/2020.	NÃO	11.886.593/0001-51	LEOGENIO STEFANON	5098015828 SSP/RS

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.

Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação**, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação**. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4 - Da Classificação das Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

Item 1: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 8.841,78 m2 DE GEOMEMBRANA IMPERMEÁVEL EM PEAD 2,0 mm DE ESPESSURA EM TODAS AS PAREDES, TALEDES E FUNDO DA TRINCHEIRA E LAGOA DE CHORUME NO ATERRO SANITÁRIO DO CIGIRS - 1 Unid.

POSICÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	CLASSIF.
1	L.R. GEOMEMBRANAS LTDA.	11.886.593/0001-51	LR	R\$ 201.842,58	Sim
2	AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA.	12.113.877/0001-78	AUTONOMY	R\$ 221.844,50	Sim
3	JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI	09.425.934/0001-40	LJS	R\$ 242.130,59	Sim

5 - Dos Lances por item

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1 - Lances do Item 1: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 8.841,78 m2 DE GEOMEMBRANA IMPERMEÁVEL EM PEAD 2,0 mm DE ESPESSURA EM TODAS AS PAREDES, TALEDES E FUNDO DA TRINCHEIRA E LAGOA DE CHORUME NO ATERRO SANITÁRIO DO CIGIRS - 1 Unid.

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	I	AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA.	12.113.877/0001-78	R\$ 201.200,00

1ª	2	JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI	09.425.934/0001-40	R\$ 201.840,00
1ª	Desistente	L.R. GEOMEMBRANAS LTDA.	11.886.593/0001-51	R\$ 201.842,58
2ª	1	AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA.	12.113.877/0001-78	R\$ 200.000,00
2ª	2	JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI	09.425.934/0001-40	R\$ 201.100,00
3ª	1	AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA.	12.113.877/0001-78	R\$ 199.000,00
3ª	2	JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI	09.425.934/0001-40	R\$ 199.900,00
4ª	1	AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA.	12.113.877/0001-78	R\$ 197.500,00
4ª	2	JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI	09.425.934/0001-40	R\$ 198.000,00
5ª	1	AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA.	12.113.877/0001-78	R\$ 196.000,00
5ª	2	JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI	09.425.934/0001-40	R\$ 197.000,00
6ª	1	AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA.	12.113.877/0001-78	R\$ 195.000,00
6ª	2	JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI	09.425.934/0001-40	R\$ 195.500,00
7ª	1	AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA.	12.113.877/0001-78	R\$ 194.000,00
7ª	2	JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI	09.425.934/0001-40	R\$ 194.900,00
8ª	1	AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA.	12.113.877/0001-78	R\$ 193.000,00
8ª	2	JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI	09.425.934/0001-40	R\$ 193.500,00
9ª	1	AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA.	12.113.877/0001-78	R\$ 192.000,00
9ª	2	JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI	09.425.934/0001-40	R\$ 192.500,00
10ª	1	AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA.	12.113.877/0001-78	R\$ 191.000,00
10ª	2	JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI	09.425.934/0001-40	R\$ 191.500,00
11ª	1	AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA.	12.113.877/0001-78	R\$ 190.000,00
11ª	2	JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI	09.425.934/0001-40	R\$ 190.500,00
12ª	1	AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA.	12.113.877/0001-78	R\$ 189.500,00
12ª	2	JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI	09.425.934/0001-40	R\$ 189.900,00
13ª	1	AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA.	12.113.877/0001-78	R\$ 188.500,00
13ª	2	JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI	09.425.934/0001-40	R\$ 189.000,00
14ª	1	JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI	09.425.934/0001-40	R\$ 179.056,15
14ª	Desistente	AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA.	12.113.877/0001-78	R\$ 188.500,00

5. 1a - Direito de Preferência da ME e/ou EPP

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5. 1b - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 1 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço, mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI	09.425.934/0001-40	R\$ 179.056,15

5. 1c - Classificação Provisória do item nº 1

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI	09.425.934/0001-40	R\$ 179.056,15
2	AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA.	12.113.877/0001-78	R\$ 188.500,00
3	L.R. GEOMEMBRANAS LTDA.	11.886.593/0001-51	R\$ 201.842,58

6 - Da Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Analizada a documentação o Pregoeiro considerou todas as empresas habilitadas.

Segue abaixo quadro demonstrativo, em ordem crescente de preços por item, referente às empresas que participaram dos respectivos itens:

Item 1: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 8.841,78 m2 DE GEOMEMBRANA IMPERMEÁVEL EM PEAD 2,0 mm DE ESPESSURA EM TODAS AS PAREDES, TALEDES E FUNDO DA TRINCHEIRA E LAGOA DE CHORUME NO ATERRO SANITÁRIO DO CIGIRS - 1 Unid.

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI	09.425.934/0001-40	R\$ 179.056,15
2	AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA.	12.113.877/0001-78	R\$ 188.500,00
3	L.R. GEOMEMBRANAS LTDA.	11.886.593/0001-51	R\$ 201.842,58

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a fase de habilitação, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

243

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8 - Da Adjudicação

Como ninguém manifestou interesse em recorrer o Pregoeiro adjudicou os objetos do certame aos vencedores da licitação, na forma abaixo.

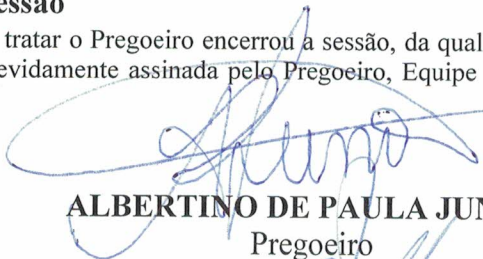
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 8.841,78 m2 DE GEOMEMBRANA IMPERMEÁVEL EM Pead 2,0 mm DE ESPESSURA EM TODAS AS PAREDES, TALEDES E FUNDO DA TRINCHEIRA E LAGOA DE CHORUME NO ATERRO SANITÁRIO DO CIGIRS	LJS	1	UNID.	JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI	09.425.934/0001-40	R\$ 179.056,15	R\$ 179.056,15

9 - Das Ocorrências na Sessão Pública

Não houve ocorrências dignas de nota.

10 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que o quiseram.


ALBERTINO DE PAULA JUNIOR
Pregoeiro

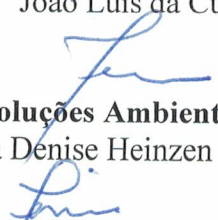

SAMUEL ALBINO DA SILVA
Equipe de Apoio


THAYNAN CAROLAYNE DE SOUSA LIMA
Equipe de Apoio


NATHALIA OLIVEIRA COSTA
Equipe de Apoio

Licitantes presentes:


Autonomy Empreendimentos Ltda.
João Luis da Cunha


Jl Soluções Ambientais Eireli
Lelia Denise Heinzen Scalabrini

Recebemos de JI Solucoes Ambientais EIRELI os produtos constantes na Nota Fiscal indicada ao lado. Destinatário: CIGIRS-Consorsio Interm. de Gestao Integ. de Resid. Solidos - Rua Rio Prata, 662 - Centro - Sao Luis de Montes Belos/GO			Data de Emissão	23/07/2020	NFe N° 0000004334 Série 002
Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor		Valor Total da Nota	179.055,79	

 JI Solucoes Ambientais EIRELI - LJS Solucoes Ambientais Rua Ernesto Piazza, S/N - - Area Industrial 89818-000 - Nova Itaberaba - SC - Fone/Fax: 49 3327 0229		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica Saida: 1 Entrada: 0 N 0000004334 Série 002 Folha 1/1	Controle do Fisco  Chave de Acesso 4220 0709 4259 3400 0140 5500 2000 0043 3419 5281 8228 Consulta de autenticidade do portal nacional da NFe www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora Protocolo de Autorização 342200110611162 - 23/07/2020 - 14:58:11 CNPJ/CPF 09.425.934/0001-40
Natureza de Operação Venda de produção do estabelecimento Inscrição Estadual 255569734		Inscrição Estadual Sub. Tributária	

Destinatário / Remetente

Nome/Razão Social CIGIRS-Consorsio Interm. de Gestao Integ. de Resid. Solidos			CNPJ/CPF 20.808.466/0001-25		Data de Emissão 23/07/2020
Endereço Rua Rio Prata, 662 -		Bairro/Distrito Centro		CEP 76100-000	Data Saída/ Entrada 23/07/2020
Município Sao Luis de Montes Belos		Fone	UF GO	Inscrição Estadual	Hora Saída/Entrada 14:32:00

Fatura

N° da duplicata	Vencimento	Valor	N° da duplicata	Vencimento	Valor	N° da duplicata	Vencimento	Valor	N° da duplicata	Vencimento	Valor
001	24/08/2020	179.055,79									

Cálculo dos Impostos

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base Cálculo do ICMS Subs.	Valor do ICMS Subs.	Valor Aprox. dos Trib. (IBPT)	Valor Total dos Produtos	
179.129,75	12.539,08	0,00	0,00	17.547,47	179.129,75	
Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Out. Desp. Acessor.	Valor do IPI	Valor Deson.	Valor Total da Nota
0,00	0,00	73,96	0,00	0,00	0,00	179.055,79

Transportador / Volumes Transportados

Razão Social MALTANELLI TRANSPORTES		Frete por Conta 0-Remetente(CIF)		Código ANTT	Placa Veículo	UF	CNPJ/CPF
Endereço		Município Guarulhos			UF SP		Inscrição Estadual
Quantidade 28	Espécie Volumes	Marca	Numeração		Peso Bruto 16.166,500	Peso Líquido 16.166,500	

Dados dos Produtos

Cód. Prod.	Descrição dos Produtos	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	Med.	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Desconto	Vlr. Total	BC ICMS	Vlr. ICMS	Vlr. IPI	ALIQ. % ICMS IPI	Vlr Aprox dos Trib.
588	KIT RESERVATORIO GEOMEMBRANA PEAD 2,0mm	39251000	000	6101	m2	8,300,7300	21,5800	73,96	179.129,75	179.129,75	12.539,08	0,00	7,00	17.547,47

Dados Adicionais

Informações Complementares	Informações Adicionais do Fisco
Conforme Pregao Presencial 001/2020 - Registro do Empenho N 518 -Processo N 70/2020 - N do Empenho 1 - DADOS PARA PAGAMENTO:-BANCO DO BRASIL-JL SOLUCOES AMBIENTAIS-AG: 1983-6-C/C: 6086-0- MD5: D39789B7B3CA30B9CFBAE73A2345C9C1 Trib Aprox. R\$ 7.520,34 Fed - R\$ 10.027,12 Est - R\$ 0,00 Mun / Fonte:IBPT/empresome 0C3829	

10/09/2020 - BANCO DO BRASIL - 11:32:07
053011506 0009

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM CHEQUE

CLIENTE: JLS AMBIENTAIS LTDA ME
AGENCIA: 1983-6 CONTA: 6.086-0

DATA 10/09/2020
NR. DOCUMENTO 5.301.150.600.009
VALOR CHEQUE 110.000,00
VALOR TOTAL 110.000,00

NR. AUTENTICACAO A.846.274.E60.980.E60
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R\$
018	104	1943	0	06000311-4	4	AAA	900724	5	110.000,00 #
018	104	1943	0	06000311-4	4	AAA	900724	5	

Pague por este cheque a quantia de Cento e dez mil reais e centavos acima

a LJS Soluções Ambientais Eireli CNPJ: 09.425.934/0001-40 ou à sua ordem

CAIXA S.M.B. 60 de setembro de 20 20

SAO LUIS DE MONTES BELOS
AV HERMOGENES COELHO, 2085
S.LUIS DE MONTES BELOS-GO
CONFECCÃO: 09/2020

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIR
CNPJ 20.808.466/0001-25

CLIENTE BANCARIO
DESDE 02/2015

900724 018 104 1943 0 06000311-4 4 AAA 900724 5

02/10/2020 - BANCO DO BRASIL - 12:41:32
053012094 0057
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM CHEQUE

CLIENTE: JL S AMBIENTAIS LTDA ME
AGENCIA: 1983-6 CONTA: 6.086-0
DATA: 02/10/2020
NR. DOCUMENTO: 5.301.209.400.057
VALOR CHEQUE: 69.055,79
VALOR TOTAL: 69.055,79

NR. AUTENTICACAO: B.317.B83.FCE.43A.990
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
018	104	1943	0	060003111-4	4	AAA	900751	2	69,055,79

Pague por este cheque a quantia de sessenta e nove mil e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos e centavos acima

JL Deluques Ambientais Exireli CNPJ: 09.425.934/001-40 ou à sua ordem

SCMB GO, 02 de outubro de 2020

CAIXA

SAO LUIS DE MONTES BELOS
AV HERMOGENES COELHO, 2085
S.LUIS DE MONTES BELOS-GO
CONFECCAO: 09/2020

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIR
CNPJ 20.808.466/0001-25

CLIENTE BANCARIO
DESDE 02/2013

900751 018 104 1943 0 060003111-4 4 AAA 900751 2